

Assinado por : **CRISTINA MARIA MARQUES**
Num. de Identificação: BI086159305
Data: 2020.11.24 17:08:14 GMT Standard Time



CADERNO DE ENCARGOS

P.A. n.º 77/GJC/2020

Aquisição de Material Elétrico

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Caderno de Encargos tem por objeto a aquisição do Material Elétrico com as características técnicas e nas quantidades descritas na cláusula 2.^a do presente caderno de encargos

Cláusula 2.^a

Especificações técnicas

O equipamento a adquirir deverá ser fornecido com as seguintes características e quantidades:

- Cabos

Cabo RZ1-K (AS)/FXZ1 (FRT,ZH) 5G2,5 - 200 m

Cabo RZ1-K (AS)/FXZ1 (FRT,ZH) 5G4 - 150 m

Cabo RZ1-K (AS)/FXZ1 (FRT,ZH) 1X50 - 200 m

Cabo RZ1-K (AS)/FXZ1 (FRT,ZH) 1X50 - 250 m

Cabo RZ1-K (AS)/FXZ1 (FRT,ZH) 1X95 - 275 m

- Proteção Magnetotérmica

Disjuntor 4P 10A C 6/10KA 4M (tipo Hager ou equivalente) - 1 unidade

Disjuntor 4P 16A C 6/10KA 4M (tipo Hager ou equivalente) - 3 unidades

Disjuntor 4P 25A C 6/10KA 4M (tipo Hager ou equivalente) - 2 unidades

Disjuntor 4P 32A C 6/10KA 4M (tipo Hager ou equivalente) - 1 unidade

Disjuntor 3P 125A C 10KA 4,5M (tipo Hager ou equivalente) - 1 unidade

Disjuntor 4P 125A C 10KA 6M (tipo Hager ou equivalente) - 1 unidade

Disjuntor geral X250 4P4D 250A 25KA (tipo Hager ou equivalente) - 1 unidade

- Proteção Diferencial

Interruptor dif. 3P+N 125A 300mA (tipo Hager ou equivalente) - 2 unidades

- Outros

Interruptor corte aparente 4P 400A (tipo Hager ou equivalente) - 1 unidade

Bucim com porca PG21 CR (tipo JSL ou equivalente) - 20 unidades

Bucim com porca PG48 CR (tipo JSL ou equivalente) - 6 unidades

Abraçadeira AP.MEC. 306 CR (tipo JSL ou equivalente) - 100 unidades

Abraçadeira AP.MEC. 307 CR (tipo JSL ou equivalente) - 50 unidades

Abraçadeira AP.MEC. 308 CR (tipo JSL ou equivalente) - 25 unidades

Abraçadeira AP.MEC. 309 CR (tipo JSL ou equivalente) 10 unidades

Buchas de plástico e parafusos para as abraçadeiras – 500 unidades

Buchas de metal para fixar o QE à parede, tipo M8 – 8 unidades

Bucha química para ajudar a suportar o quadro elétrico - 1 bisnaga

Abraçadeiras de plástico c/ serrilha – 500 unidades

Borne wdu 2,5 (tipo weidmuller ou equivalente) - 1 embalagem

Borne wdu 4 (tipo weidmuller ou equivalente) - 1 embalagem

Borne wdu 50N (tipo weidmuller ou equivalente) - 1 embalagem

Selos de identificação de circuitos - 1 embalagem

Sinal triplo LED encarnado/verde/laranja (tipo Hager ou equivalente) - 1 unidade

Etiqueta para identificação de circuitos (tipo Hager ou equivalente) - 1 embalagem

Terminais ponteiras de cravar - 1 embalagem

Canaleta ranhurada para QE (8m) - 1 unidade

Cláusula 3.^a

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos de erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª

Preço base

O preço base do procedimento é de € 7.333,59 (sete mil trezentos e trinta e três euros e cinquenta e nove euros) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 5.ª

Vigência do Contrato

1. O presente contrato produz efeitos à data da sua assinatura e vigora até que estejam cumpridas todas as obrigações que dele derivam, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2. O equipamento objeto do presente procedimento deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da receção da nota de encomenda, tendo o equipamento de ser impreterivelmente entregue até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 6.ª

Local da entrega

O equipamento deverá ser entregue no Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. – Campus do Lumiar, Unidade de Bioenergia e Biorrefinarias - Edifício F, Estrada do Paço do Lumiar, 22, 1649-038 Lisboa Portugal

Cláusula 7.^a

Condições de pagamento

1. O LNEG deverá pagar o montante que resultar da proposta adjudicada, após a total entrega dos bens a adquirir e no prazo de 30 dias após a receção da(s) fatura(s).
2. Em caso de discordância por parte do LNEG, quanto ao valor indicados na(s) fatura(s), deve este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 8.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 9.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.